

# Termo de Referência 60/2023

## Informações Básicas

|                     |   |                             |                          |
|---------------------|---|-----------------------------|--------------------------|
| <b>Número do TR</b> | <b>UASG</b>   | <b>Editado por</b>          | <b>Atualizado em</b>     |
| 60/2023             | 153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI | ALESSANDRA CRISTINA PACHECO | 14/08/2023 14:32 (v 2.0) |
| <b>Status</b>       |   |                             |                          |
| ASSINADO            |   |                             |                          |

## Outras informações

|                                       |                              |                                |
|---------------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>                      | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| II - compra, inclusive por encomenda; |                              | 23086.004283/2023-66           |

## 1. Definição do objeto

### PREGÃO 030/2023

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais hospitalares e laboratoriais para atender a demanda da Faculdade de Medicina do Campus JK da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|--------|--|---------|--------|-------------|--------------|
| 1    | 269852 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA. DOSAGEM: 2% + 1: 200.000. FORMA FARMACÊUTICA: INJETÁVEL. FRASCO CONTENDO 20 ML.  | FRASCO  | 300    | R\$ 22,78   | R\$ 6.834,00 |
| 2    | 269878 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO - DOSAGEM: 0,5%. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM 1000 ML.  | FRASCO  | 100    | R\$ 25,47   | R\$ 2.547,00 |
| 3    | 437882 | FITA HOSPITALAR - TIPO: MICROPOROSA. MATERIAL DORSO: EM NÃO TECIDO. DIMENSÕES: CERCA DE 5CMX10M.COR: TRANSPARENTE. COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 10 METROS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 1000   | R\$ 9,95    | R\$ 9.950,00 |
| 4    | 269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM: 2%. APRESENTAÇÃO: EM GELEIA. EMBALAGEM CONTENDO: 1 BISNAGA DE 30 G + 1 APLICADOR DE USO URETRAL.   | BISNAGA | 100    | R\$ 16,97   | R\$ 1.697,00 |
| 5    | 452015 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO . MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS. GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 40 G/M². TAMANHO: CERCA DE 75 X 75 CM.   | UNIDADE | 600    | R\$ 2,95    | R\$ 1.770,00 |

|                    |        |   |         |      |           |                      |
|--------------------|--------|---|---------|------|-----------|----------------------|
|                    |        | TIPO USO: USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: FOLHA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.  |         |      |           |                      |
| 6                  | 410065 | PLACA DE PETRI - MATERIAL: PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA. DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO: DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 300  | R\$ 9,55  | R\$ 2.865,00         |
| 7                  | 272796 | HEPARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5000 UI/0,25ML. INDICAÇÃO: INJETÁVEL. FORNECIMENTO: AMPOLA 0,25 ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.   | AMPOLA  | 2500 | R\$ 11,92 | R\$ 29.800,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |        |   |         |      |           | <b>R\$ 55.463,00</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 130 (cento e trinta) dias contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.**

1.6. SUPRIMIDO

**1.7. Para os itens que possuírem valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto no 8.538/2015.**

**1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

**1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4 do Decreto n. 8.538, de 2015.**

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 16888315000157-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 13/02/2023

III) Nº DFD: 4539/2022, 4545/2022, 4570/2022, 48/2022, 308/2022, 451/2022, 4598/2022 e 4589/2022

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 7º, da IN ME nº 58/2022.**

**3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será aplicado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada, foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo curso. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.**

**3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.**

**3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.**

**3.5.1 As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133 /2021).**

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### *Sustentabilidade:*

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

**4.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.**

##### *Subcontratação*

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### *Garantia da contratação*

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina (MG), situada na Rodovia MGT 367 – Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80 % (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.1 Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### 6.5. SUPRIMIDO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da nota de empenho, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico da nota de empenho acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7.1. O fiscal técnico da nota de empenho anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da nota de empenho emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.7.3. O fiscal técnico da nota de empenho informará ao gestor da nota de empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico da nota de empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor da nota de empenho. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico da nota de empenho comunicará ao gestor da nota de empenho, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## 6.8. SUPRIMIDO

6.9. O gestor da nota de empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da nota de empenho acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da nota de empenho acompanhará os registros realizados pelos fiscais da nota de empenho, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor da nota de empenho emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor da nota de empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

## 6.10. SUPRIMIDO

6.11. O gestor da nota de empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

#### **7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;**

**7.1.2. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

**7.1.3. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;**

**7.1.4. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo**

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. SUPRIMIDO

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. SUPRIMIDO

8.24. SUPRIMIDO

8.25. SUPRIMIDO

8.26. SUPRIMIDO

8.27. SUPRIMIDO

8.28. SUPRIMIDO

8.29. SUPRIMIDO

#### **Qualificação Técnica**

8.30. SUPRIMIDO

8.31. SUPRIMIDO

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.463,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.463,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

**9.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, realizadas pelos requisitantes, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.**

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pela PROPLAN/UFVJM.

## 11. Obrigações da contratante

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1 São obrigações da Contratante:

**11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;**

**11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

**11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;**

**11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;**

**11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados**

## 12. Obrigações da contratada

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES /MP n. 5/2017.

## 13. Reajuste

### 13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Por se tratar de material será considerada a data mais recente dos orçamentos estimados.

13.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

**13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.**

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**DANILO BRETAS DE OLIVEIRA**

Docente - Diretor FAMED



*Assinou eletronicamente em 14/08/2023 às 14:32:12.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP56\_2023 (3).pdf (111.46 KB)

**Anexo I - ETP56\_2023 (3).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 56/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.004283/2023-66

## 2. Descrição da necessidade

Está aquisição se refere a repetição de alguns itens não adquiridos no PR 012/2023, após a reavaliação da demanda considerando o resultado da licitação PR 12/2023, baseando-se nos itens adquiridos, bem como o recurso disponível, chegamos no quantitativo e nos itens que deveriam ser licitados novamente a fim atender a necessidade do curso de Medicina para as atividades rotineiras do curso, conforme exposto abaixo.

O Curso de Graduação em Medicina, na modalidade presencial, com ingresso de 30 vagas por semestre está vinculado a Faculdade de Medicina - FAMED no Campus JK em Diamantina - MG.

Conforme o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) elaborado por comissão instituída pela Portaria nº 277 de 15 de março de 2012 e reestruturado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) - Portaria nº 28, de 17 de julho de 2017 - FAMED/UFVJM, os objetivos do curso de Medicina da UFMG visa formar profissionais médicos, enfatizando a:

- formação geral, humanista, ética, crítica e reflexiva, orientada por competência e segundo uma abordagem construtivista do processo ensino-aprendizagem e com a avaliação referenciada em critérios de excelência;
- articulação ensino-pesquisa-extensão: pela participação de estudantes e professores na prestação de cuidados qualificados à saúde, nos diferentes cenários e serviços da Rede de Saúde Escola, à luz dos princípios da universalidade, equidade e integralidade;
- vivência aprofundada das realidades e necessidades locais, sendo tecnicamente competentes para dar início ao desenvolvimento de suas atividades profissionais em qualquer cenário, incluindo o contexto rural e de cidades distantes dos grandes centros urbanos;
- participação de preceptores vinculados aos serviços de saúde na formação dos estudantes e a construção de novos saberes voltados à melhoria da saúde das pessoas e, por extensão, da qualidade de vida da sociedade.

O Curso de Medicina está estruturado em 12 semestres, com uma carga horária total de 7.814 horas e possui atualmente 12 turmas em curso, num total de 368 discentes de graduação. Ainda, possui 4 programas de Residência Médica, nas áreas de Neurocirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Clínica Médica que possuem atualmente 23 residentes, com a perspectiva de implantação de três novos programas nas áreas de Cirurgia Geral, Ortopedia e Medicina de Família e Comunidade, sendo este último uma exigência para os novos cursos de medicina.

Com relação aos laboratórios do curso, todos foram previstos no projeto pedagógico construído com a orientação da CAMEM, aprovado pelas instâncias da Universidade e avaliado pelo INEP, tendo com base as disposições das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Medicina. Alguns laboratórios foram instalados no Pavilhão III, porém como o prédio não comporta todos, outros estão distribuídos pelo Campus JK, em acordos firmados com outros cursos da Instituição e ainda no antigo bloco IV que era ocupado anteriormente pela FAMED.

Dentre os laboratórios que são utilizados em colaboração com outros cursos temos:

- Laboratório de Histotécnica localizados no Centro Integrado de Pesquisa e Pós-Graduação em Saúde - CIPq, que busca atender as mais diversas demandas no que se refere ao processamento de materiais para análise histológica e patológica, onde a principal atividade consiste na obtenção de preparados histológicos permanentes (lâminas) para estudo ao microscópio óptico de células e tecidos, destinados às atividades teóricas e práticas de ensino para Graduação e Pós-Graduação;
- Laboratório de Biologia do Exercício (BIOEX) e Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LADIP) localizados no Centro Integrado de Pesquisa e Pós-Graduação em Saúde - CIPq, onde ocorrem aulas práticas das disciplinas de “Imunologia e Imunopatologia”, “Interpretação dos Principais Exames Laboratoriais na Prática Clínica” e “Abordagem do paciente e bases fisiopatológicas e terapêuticas das grandes síndromes”;

- Laboratório de Anatomia Humana, que tem a finalidade de armazenar e preparar os materiais que serão estudados pelos discentes, local onde se encontram os tanques de imersão dos cadáveres e o Laboratório de Bioprocessos, de Ensino 1 e Ensino 2 onde são realizadas aulas práticas de parasitologia, microbiologia, imunologia e imunopatologia, atualmente são utilizado em colaboração com a Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS).

O curso conta também com os laboratórios próprios que estão localizados no prédio da Famed - Bloco III, dentre eles:

- Laboratório de Habilidades Clínicas e de Simulação (Laboratório de Simulação I, Laboratório de Simulação II e Laboratório de Habilidades), que têm o objetivo de recriar o ambiente médico clínico-hospitalar para que os alunos recebam treinamento a partir de simulações realísticas de situações de atendimento clínico-ambulatorial, emergenciais e cirúrgicos vivenciado pelo profissional da área médica;

- Laboratórios do Eixo Morfofuncional I, II e III que são equipados com diversos materiais didático-pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas práticas, monitorias e outras atividades de ensino das disciplinas de anatomia, embriologia e histologia;

- Laboratório de Informática, espaço esse utilizado por discentes, docentes e técnicos para diversas finalidades inerentes ao curso de medicina. Com foco no público discente, o mesmo conta com ferramentas voltadas ao apoio ao ensino, pesquisa e extensão, através do acesso à internet, ferramentas tradicionais como pacote office e ferramentas específicas instaladas conforme a necessidade do docente que assim requerer, como as utilizadas em aula de Fisiologia com uso do Power LabTutor, um aparelho de alto desempenho para aquisição de dados que permite inúmeras aplicações no ensino e pesquisa em diferentes áreas de ciências da vida.

Além dos vários laboratórios para realização de aulas práticas, o curso conta também com o Ambulatório Escola que está funcionando provisoriamente na Clínica Escola de Nutrição (Ambulatórios de Internato), Policlínica e HNSS (Ambulatórios de Graduação), que tem o intuito de ofertar um espaço para que o Curso de Medicina cumpra com o seu projeto pedagógico garantindo aos discentes do curso o ensino nas áreas médicas especializadas. A inserção dessas especialidades nos serviços de saúde do município não foi possível devido à ausência de espaço nestes locais, uma vez que os mesmos já alojavam outros atendimentos médicos e atividades de ensino do próprio curso e de outros cursos de saúde da UFVJM. O ambulatório é definido como um espaço onde são desenvolvidas atividades de ensino, referentes ao módulo de Práticas Integradas de Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC), e de disciplinas eletivas do curso de Medicina da FAMED/UFVJM, além de atividades práticas dos Programas de Residência Médica, em parceria com a Santa Casa de Caridade de Diamantina (SCCD), Hospital Nossa Senhora da Saúde (HNSS) e Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. As atividades de ensino e práticas citadas anteriormente referem-se à oferta de consultas médicas especializadas gratuitas. O principal público-alvo do Ambulatório Escola é a população da Macrorregião de Saúde do Jequitinhonha e outros municípios que estão inseridos na rede assistencial. Os usuários de saúde são atendidos pelos residentes dos cursos de Residência Médica e/ou pelos discentes do curso de medicina acompanhados pelos docentes médicos de cada especialidade.

Cabe ressaltar que Conforme Ofício nº 10/2022/ Secretaria /Reitoria, de 10 janeiro de 2022, há uma perspectiva para que o Ambulatório Escola seja alocado no Campus I, mediante reformas e adequações do espaço físico, de modo a ampliar o número de salas e, conseqüentemente, o número de atendimentos.

Ademais é previsto no PPC a inserção dos estudantes em locais de prática ao longo do 1º ao 8º períodos e especialmente, durante o internato médico (9º ao 12º períodos), que configura como treinamento em serviço. Como a Faculdade de Medicina – Campus JK não dispõe de todos os locais próprios para realização das práticas discentes, precisamos contar com a colaboração e parceria de Instituições da região. Nesse sentido, as práticas dos estudantes são realizadas através de atividades de ensino-serviço nos diversos níveis de atenção em saúde.

Na cidade de Diamantina, o curso utiliza como cenários de prática as instituições de saúde e todas as Unidades Básicas de Saúde de Diamantina, através de convênios firmados com: Santa Casa de Caridade, Hospital Nossa Senhora da Saúde, SAMU, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, Policlínica Regional “Dr. Lomelino Ramos Couto” e Prefeitura de Diamantina.

Já para o internato Médico em Medicina de Família e Comunidade, os discentes realizam atividades, atualmente são firmados convênios com os seguintes Municípios: Alvorada de Minas, Carbonita, Datas, Congonhas do Norte, Felixlândia, Gouveia, Itamarandiba, Janaúba, Materlândia, Presidente Kubitschek, Presidente Juscelino, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto e Turmalina. Com a presença dos discentes nessas Instituições o consumo de materiais diversos é elevado consideravelmente, o que acarreta perda no poder de compra, bem como esvaziamento dos almoxarifados das instituições conveniadas. Algumas dessas Instituições conveniadas são de caráter filantrópico ou recebem financiamento público, como é o caso dos órgãos mantidos pela Administração Municipal.

Dessa forma, para cobertura de despesas com custeios destinada para as IFES sem Hospital Universitário, visa a disponibilização de materiais de consumo, para que as Instituições possa garantir a manutenção das parcerias e convênios e possibilitar a participação mais efetiva dos internos em suas atividades práticas, essenciais ao aprendizado e formação em medicina.

Essa estrutura demanda uma variedade de materiais de consumo hospitalares e laboratoriais que subsidiam a continuidade e o desenvolvimento de projetos, pesquisas e aulas práticas. As aulas experimentais tanto na graduação como na pós-graduação (Programa de Pós Graduação em Ciências da Saúde) são essenciais para que os estudantes tenham um aprendizado eficiente e estruturado, pois somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico. Nas aulas práticas, os estudantes têm a oportunidade de avaliar resultados, solucionar problemas, testar experimentos e, assim, exercitar o raciocínio, sendo estimulados ao desafio. Portanto, uma instituição de ensino superior deve demonstrar a vivência prática dos conhecimentos adquiridos, oportunizando aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho.

Cabe ressaltar que a falta desses materiais poderá causar prejuízos e comprometer o ensino e a pesquisa, que são atividades finalísticas da instituição. Além disso, tais solicitações se fundamentam pela necessidade da aquisição dos materiais que não são itens de estoque do almoxarifado da instituição.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável              |
|-------------------|--------------------------|
| FAMED             | VINÍCIUS LOPES CANTUÁRIA |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço: Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba CEP 39100-000.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;

Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

As possibilidades para aquisição dos materiais de consumo são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.

Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não se aplica, uma vez que os bens a serem adquiridos não se enquadram nas hipóteses previstas no Art. 3º e seus incisos, do Decreto 11.462/2023.

Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.

Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.

A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico em sua forma Tradicional, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

## 6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Após a reavaliação da demanda considerando o resultado da licitação PR 12/2023, baseando-se nos itens adquiridos, bem como o recurso disponível, chegamos no quantitativo e nos itens que deveriam ser licitados novamente a fim atender a necessidade do curso de Medicina de acordo com previsão no Plano Anual de Contratações - PAC 2023.

O requisitante considerou o consumo de aquisições anteriores e a previsão de consumo no ano vigente, a partir de informações adquiridas pelos responsáveis dos cursos, laboratórios e gestores que acompanham as atividades rotineiras do curso de medicina, identificando os projetos, convênios que estão em andamento, bem como as aulas práticas que necessitam dos materiais.

Para que possamos fundamentar e esclarecer a memória de cálculo para estimar a demanda interna da FAMED, utilizamos os dados do curso, bem como os dados da atuação prática dos discentes, vejamos:

### 1. Dados dos discente:

O Curso de Medicina está estruturado em 12 semestres, com uma carga horária total de 7.814 horas e possui atualmente 12 turmas em curso, num total de **388 discentes de graduação**.

Ainda, possui 5 programas de Residência Médica, nas áreas de Neurocirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Clínica Médica e Ortopedia que possuem **atualmente 27 residentes**, com a perspectiva de implantação de dois novos programas nas áreas de Cirurgia Geral e Medicina de Família e Comunidade, sendo este último uma exigência para os novos cursos de medicina.

#### 1.1 Dados dos laboratórios:

- Laboratório de Histotécnica, Laboratório de Biologia do Exercício (BIOEX), Laboratório de Doenças Infecciosas e Parasitárias (LADIP), Laboratório de Anatomia Humana, Laboratório de Habilidades Clínicas e de Simulação (Laboratório de Simulação I, Laboratório de Simulação II e Laboratório de Habilidades), Laboratórios do Eixo Morfofuncional I, II e III, Laboratório de Informática, totalizando **10 laboratórios**.

O detalhamento dos laboratórios com as atividades desenvolvidas, objetivos e localização estão descritos no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.2 Dados dos locais das aulas práticas:

Além dos vários laboratórios para realização de aulas práticas, o curso conta também com:

Ambulatório Escola, (Ambulatórios de Internato), Policlínica e HNSS (Ambulatórios de Graduação), atividades práticas dos Programas de Residência Médica, em parceria com a Santa Casa de Caridade de Diamantina (SCCD), Hospital Nossa Senhora da Saúde (HNSS) e Prefeitura Municipal de Diamantina/MG. Prática as instituições de saúde e todas as Unidades Básicas de Saúde de Diamantina, através de convênios firmados com: SCCD, HNSS, SAMU, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, Policlínica Regional “Dr. Lomelino Ramos Couto” e Prefeitura de Diamantina.

Cabe ressaltar que atualmente o Ambulatório Escola é composto por seis salas e está alocado no Campus I. As atividades foram iniciadas em 27/06/2022 e já foram prestados até o momento 1329 atendimentos, o que demanda de considerável quantitativo de materiais de consumo.

Já para o internato Médico em Medicina de Família e Comunidade, os discentes realizam atividades atualmente nos seguintes municípios conveniados:

Alvorada de Minas, Capelina, Congonhas do Norte, Gouveia, Itamarandiba, Presidente Kubitschek, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Serro, Sabinópolis e Turmalina. Na busca pela manutenção da qualidade do atendimento prestado por essas instituições conveniadas, a FAMED precisa adquirir medicamentos e insumos para que os alunos possam realizar as práticas médicas ambulatoriais e cirúrgicas.

A relação de materiais enviados as casas de saúde conveniadas a FAMED (HNSS, SCCD, CISAJE, SAMU e Policlínica) no ano 2022, bem como dos EPI's pode ser verificado por meio do documento Relatório de materiais enviados as casas de saúde (1037899).

Caber ressaltar que o consumo de materiais não foi tão significativo nos últimos anos devido a pandemia de Covid19, que acarretou a suspensão do calendário acadêmico, reduzindo assim consumo dos materiais.

Dessa forma, as despesas com custeios destinada para as IFES sem Hospital Universitário, visa a aquisição de materiais de consumo, para que as Instituições possam garantir a manutenção das parcerias e convênios e possibilitar a participação mais efetiva dos internos em suas atividades práticas, essenciais ao aprendizado e formação em medicina.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 55.463,00

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens foi realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, apenas quando não houve sucesso na pesquisa nos referidos sites, foi realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e com fornecedores.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência foi observado o disposto IN Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Para preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo foi utilizado a mediana.

Abaixo o mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | CNPJ | VALOR PESQUISADO CORRIGIDO PELO IPCA /IBGE | MÉDIA | VALOR TOTAL (VALOR UNITÁRIO x QUANTIDADE) |
|------|--------|-----------|---------|-----|------|--|-------|---|
|------|--------|-----------|---------|-----|------|--|-------|---|

|   |        |  |         |      |                     |       |           |                      |
|---|--------|--|---------|------|---------------------|-------|-----------|----------------------|
| 1 | 269852 | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA -<br>DOSAGEM: 2% INJETÁVEL. FRASCO<br>CONTENDO 20 ML.  | FRASCO  | 300  | 64.440.688/0001-03  | 20,50 | R\$ 22,78 | <b>R\$ 6.834,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 03.375.328/0001-80  | 22,28 |           |                      |
|   |        |  |         |      | 13.612.214/0001-60  | 25,57 |           |                      |
| 2 | 269878 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO<br>- DOSAGEM: 0,5%. APRESENTAÇÃO:<br>SOLUÇÃO ALCOÓLICA. FRASCO COM<br>1000 ML.   | FRASCO  | 100  | 13.612.214/0001-60  | 23,02 | R\$ 25,47 | <b>R\$ 2.547,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 045.418.130/0001-40 | 26,20 |           |                      |
|   |        |  |         |      | 36.590.911/0001-63  | 27,20 |           |                      |
| 3 | 437882 | FITA HOSPITALAR - TIPO:<br>MICROPOROSA. MATERIAL DORSO: EM<br>NÃO TECIDO. DIMENSÕES: CERCA DE<br>5CMX10M.COR: TRANSPARENTE.<br>COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO.<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:<br>HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO:<br>ROLO COM 10 METROS. DEVE POSSUIR<br>REGISTRO NA ANVISA. | UNIDADE | 1000 | 09.007.247/0002-95  | 9,72  | R\$ 9,95  | <b>R\$ 9.950,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 36.495.092/0001-75  | 10,05 |           |                      |
|   |        |  |         |      | 07.752.236/0001-23  | 10,08 |           |                      |
| 4 | 269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO - DOSAGEM:<br>2%. APRESENTAÇÃO: EM GELEIA.<br>EMBALAGEM CONTENDO: 1 BISNAGA<br>DE 30 G + 1 APLICADOR DE USO<br>URETRAL.   | BISNAGA | 100  | 11.737.090/0001-14  | 15,02 | R\$ 16,97 | <b>R\$ 1.697,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 03.339.270/0001-10  | 15,47 |           |                      |
|   |        |  |         |      | 40.178.118/0002-00  | 20,42 |           |                      |
| 5 | 452015 | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO .<br>MATERIAL: POLIPROPILENO - SMS.<br>GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE<br>40 G/M². TAMANHO: CERCA DE 75 X 75<br>CM. TIPO USO: USO ÚNICO.<br>APRESENTAÇÃO: FOLHA. DEVE<br>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.  | UNIDADE | 600  | 13.612.214/0001.60  | 2,63  | R\$ 2,95  | <b>R\$ 1.770,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 21.777.287/0001-30  | 3,50  |           |                      |
|   |        |  |         |      | 29.619.751/0001-72  | 2,72  |           |                      |
| 6 | 410065 | PLACA DE PETRI - MATERIAL:<br>PLÁSTICO. FORMATO: REDONDA.<br>DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 90 MM.<br>ESTERILIDADE: ESTÉRIL. TIPO USO:<br>DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO:<br>PACOTE COM 10 UNIDADES.DEVE<br>POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.   | UNIDADE | 300  | 47.756.053/0001-09  | 8,40  | R\$ 9,55  | <b>R\$ 2.865,00</b>  |
|   |        |  |         |      | 13.430.441/0001-75  | 9,80  |           |                      |
|   |        |  |         |      | 52.078.276/0001-96  | 10,45 |           |                      |
| 7 | 272796 | HEPARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5000 UI<br>/0,25ML. INDICAÇÃO:  | AMPOLA  | 2500 | 01.706.665/0001-88  | 11,05 | R\$ 11,92 | <b>R\$ 29.800,00</b> |
|   |        |  |         |      | 13.759.813/0001-01  | 11,71 |           |                      |

|  |  |  |  |  |                    |       |  |               |
|--|--|--|--|--|--------------------|-------|--|---------------|
|  |  | INJETÁVEL. FORNECIMENTO: AMPOLA 0,25ML. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. |  |  | 46.321/558/0001-70 | 13,00 |  |               |
|  |  | VALOR TOTAL  |  |  |                    |       |  | R\$ 55.463,00 |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247, a saber:

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Dessa forma, será realizada licitação para aquisição dos materiais, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2017-2021 ainda está vigente, conforme consta no processo SEI 23086.000217/2022-36, Parecer n. 00015/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU (0586328) e Nota Jurídica n. 00008/2022/PF/UFVJM/PGF/AGU (0635501). Nesse sentido, promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação e engendrar esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente é uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos, previsto neste documento, disponível em [http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07/PDI\\_2017\\_2021-2.pdf](http://media.ufvjm.edu.br/content/uploads/sites/105/2017/07/PDI_2017_2021-2.pdf)

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2023, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2023 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em <https://pncp.gov.br/app/pca/16888315000157/2023>.

No entanto, os números dos DFD's - Documento de Formalização de Demanda, registrados por esta unidade são respectivamente: 4539/2022 e 4545/2022.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A manutenção das parcerias e convênios, o suporte a aulas práticas e a efetiva participação dos internos em suas atividades práticas, essenciais ao aprendizado e a formação em medicina são os principais benefício direto que a aquisição desses materiais proporcionará à comunidade acadêmica, uma vez que somente este tipo de aula oportuniza aos estudantes o contato com as metodologias experimentais, permitindo a aplicação do conhecimento teórico.

Ademais, a vivência prática dos conhecimentos adquiridos proporciona aos estudantes maiores chances de inserção no mercado de trabalho. Um dos objetivos de uma instituição de ensino superior é o de oferecer aos cursos ofertados condições de possibilitar aos estudantes a construção de uma sólida base de conhecimentos e o desenvolvimento de competências cognitivas necessárias ao enfrentamento dos novos desafios do mundo atual, formando profissionais capazes de contribuir no desenvolvimento municipal, regional e nacional.

Como benefícios indiretos é possível mencionar, dentre outros, impactos positivos que esta aquisição será capaz de produzir, como o incentivo implícito dado aos estudantes, já que terão condições estruturais para exercitar o raciocínio, testar experimentos, solucionar problemas e desenvolverem suas atividades. Além de oferecer aos docentes e técnicos um ambiente favorável de trabalho para que as futuras pesquisas e as que estão em andamento gerem resultados e possam ser avaliados com precisão.

## 13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão do estudo realizado, esta contratação demonstra-se viável e imprescindível ao atendimento das demandas do órgão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**VINICIUS LOPES CANTUARIA**

Técnico Laboratório Biologia



Assinou eletronicamente em 10/08/2023 às 16:26:07.

